PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

PREFEITURA DE PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP
Nº 2687

MINUTA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.10.11.25.001

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03.10.11.25.001 FIRMADO ENTRE O(A) Prefeitura Municipal de Pacatuba, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUNVENTUDE E O(A) NITRO CONSTRUCOES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) Prefeitura Municipal de Pacatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.963.861/0001-14, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUNVENTUDE, com sede na R. CORONEL JOSÉ LIBANEO, N SN - CENTRO - CEP 61.801-21, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CAITANO, portador(a) do CPF nº 253.***.***-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o(a) NITRO CONSTRUCOES LTDA, com sede/endereço na AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, MARACANAÚ - CEARÁ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 18.647.476/0001-84, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por quem legalmente o assina, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato n° 03.10.11.25.001, resultante do Processo n° 03.007/2025-PER, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, CEARÁ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 - Objeto do aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PACATUBA..

1.2 - O presente supressão passa a viger a partir da data de publicação deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 – O presente aditivo decorre de alteração unilateral promovida pela Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, para suprimir quantitativo dentro do limite legal.

2.2 – A assinatura da CONTRATADA aposta neste instrumento tem caráter de mera ciência, não constituindo requisito de validade ou eficácia da presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - O valor total suprimido ao contrato é de R$ (1.853.930,98) (UM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	98396 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,84	R$ 2.196.082,47	R$ 1.853.930,98
TOTAL: R$ (1.853.930,98)				

3.2 - Com o referido supressão, o valor global atualizado do Contrato que era de R$6.196.082,47 (seis milhões cento e noventa e seis mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) passa a ser de R$ 4.342.151,49 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

3.3 - A supressão corresponde a 29,92% (vinte e nove virgula noventa e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA DE PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA - PMP
Nº 2688

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 - O supressão não altera o prazo de execução originalmente estabelecido no contrato, salvo se expressamente acordado em nova alteração.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO:

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pacatuba, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, permanecendo o instrumento devidamente juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

Município de Pacatuba, Estado do Ceará, 17 de junho de 2026.

Maria de Nazare Rodrigues Caitano
Secretária Executiva de Educação
Esporte e Juventude de
Pacatuba/CE

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CAITANO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATANTE

NITRO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF N° 18.647.476/0001-84
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADO(A)